



T.A. N.º 19.16.3907.0138348/2023-42

CT. N.º 131/2022 (SEI N.º 19.16.3907.0005918/2022-41)

CT. SIAD N.º 9345302

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville – Centro Apoio II, em Santana de Parnaíba/SP, - CEP: 06.541-078, neste ato representada por **Renata Nunes Ferreira**, CPF n.º 371.237.288-40.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com observância no **SEI n.º 19.16.3907.0005918/2022-41**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 34/2022 da SEPLAG**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, às Leis Estaduais n.º 13.994/2001 e n.º 14.167/2002, aos Decretos Estaduais n.º 44.786/08, 46.311/13, 45.902/12 e 48.012/2020, e subsidiariamente pela n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por demanda", o acréscimo de 25% ao valor global inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– Do acréscimo**

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 25% ao valor global inicial atualizado do contrato, para atender as necessidades da **Contratante**, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do acréscimo de 25%, adiciona-se ao valor global do contrato a importância de **R\$ 323.724,39 (trezentos e vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.87 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

**Subcláusula única** - Em virtude do acréscimo, o novo valor global do Contrato passa a ser de R\$ 1.618.641,89 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

CONTRATO 131/2022									
Dados Iniciais do Contrato						Solicitação de acréscimo			
Item	Cod. SIAD	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Impacto (%)
1	112038	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO COMUM	120.000	6,977	837.240,00	30.225	6,977	210.879,83	25,00%
2		ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE)	80.000	5,629	450.320,00	20.047	5,629	112.844,56	
3		AGENTE REDUTOR - IDENTIFICAÇÃO: LÍQUIDO AUTOMOTIVO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 32,5% URÉIA DE ALTA PUREZA + ÁGUA DESMINERALIZADA	1.500	4,905	7.357,50	-	-	-	
<b>TOTAL Inicial</b>					<b>1.294.917,50</b>	<b>TOTAL Solicitado</b>		<b>323.724,39</b>	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA.**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE****RENATA NUNES FERREIRA**  
**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**  
**CONTRATADA****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 12:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/11/2023, às 20:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/11/2023, às 13:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2023, às 11:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6354809** e o código CRC **5AB0D00D**.